



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 251/2018

OBJETO: SELEÇÃO ESPETÁCULOS PARA O FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE CHAPECÓ 2019

O Município de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, do Fundo Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V E 30, IX da Constituição Federal, bem como da Lei complementar Nº 498/2012, Artigo 71, II e Lei 5892 de 11 de Novembro de 2010, torna públicas e abertas às inscrições de Espetáculos para o Festival Nacional de Teatro de Chapecó, edição 2019, que será realizado de 22 a 27 de abril de 2019.

SOBRE O FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE CHAPECÓ

O Festival Nacional de teatro de Chapecó é realizado anualmente desde 2009 pela Prefeitura Municipal de Chapecó por meio da Secretaria de Cultura e demais parceiros. Em 2019 o Festival chega a sua 11ª edição e reafirma seu compromisso e objetivo de difundir o fazer teatral em Chapecó e região.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital a seleção de apresentações de espetáculos de teatro compreendendo: adulto, infanto-juvenil, rua, circo-teatro, teatro-musical e palhaçaria dos mais variados gêneros e formatos, que serão realizados em espaços fechados (teatros, lonas, salas alternativas, auditórios entre outros) e/ou ao ar livre (praças, parques, ruas, largos, entre outros). Toda a programação será disponibilizada gratuitamente ao público e os espetáculos selecionados irão compor as seguintes mostras:

- a) **Mostra Oficial Municipal** – Serão selecionados até 05 (cinco) espetáculos teatrais propostos por grupos e/ou artistas teatrais domiciliados em Chapecó, com espetáculos inéditos no Festival Nacional de Teatro de Chapecó. Cada espetáculo selecionado nesta categoria realizará 2 (duas) apresentações.
- b) **Mostra Oficial Nacional** - Serão selecionados até 05 (cinco) espetáculos teatrais propostos por grupos e/ou artistas teatrais de todo o Brasil, com espetáculos inéditos no Festival Nacional de Teatro de Chapecó. Cada espetáculo selecionado nesta categoria realizará 2 (duas) apresentações.
- c) **Mostra Itinerante** - Serão selecionados até 10 (dez) espetáculos teatrais propostos por grupos e/ou artistas teatrais, com espetáculos inéditos ou não no Festival Nacional de Teatro de Chapecó. Cada espetáculo selecionado nesta categoria realizará somente uma apresentação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão habilitados a participar da seleção do presente Edital os proponentes que correspondem às seguintes categorias:

- b) Pessoa Física: Maior de 18 anos, com comprovada atividade cultural e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes em todo o território nacional;

b) Pessoa Jurídica: Com comprovada atividade cultural, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes em todo o território nacional;

2.2. É vedada a participação neste Edital:

a) De Servidores da Prefeitura Municipal de Chapecó, lotados e/ou cedidos na/para Secretaria de Cultura e seus familiares até 2º grau de parentesco.

b) De espetáculos que já integraram a grade de programação das edições do Festival Nacional de Teatro de Chapecó nos anos de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, exceto espetáculos inscritos para Mostra Itinerante.

c) De proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Chapecó ou outro órgão público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão efetuadas exclusivamente via e-mail no período de **14 de Dezembro de 2018 a 04 de Fevereiro 2019**.

3.2. A documentação prevista no item 3.3 deverá ser remetida para o e-mail culturaeditais@chapeco.sc.gov.br, identificando no assunto: **FESTIVAL DE NACIONAL DE TEATRO DE CHAPECÓ 2019 + Nome do Proponente + Nome do Espetáculo**.

3.3. No e-mail enviado deverá conter um único arquivo em formato PDF, contendo:

a) Formulário de Inscrição - Anexo I do presente edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;

b) Declaração de ausência de impedimentos - Anexo II do presente edital, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal;

b) Mídia Digital com a gravação do espetáculo inscrito (caso o espetáculo já tenha estreado) ou gravação de um ensaio geral (caso o espetáculo ainda esteja em processo de montagem), ou ainda link da internet onde a comissão possa apreciar os vídeos na íntegra.

c) 03 (três) fotografias do espetáculo inscrito, em meio digital, com no mínimo 300 dpi de resolução;

d) Currículo artista ou grupo, contendo as principais atividades realizadas, salvo no formato pdf;

e) Portfólio do espetáculo inscrito, contendo a trajetória do mesmo (caso este já tenha sido estreado) salvo no formato pdf;

f) Ficha técnica do espetáculo inscrito, com nomes dos integrantes e suas funções, salvo no formato pdf;

g) Sinopse do espetáculo inscrito, em meio digital, com no máximo 03 linhas salva no formato pdf;

h) Texto a ser apresentado. Se não houver texto, encaminhar o roteiro das cenas, salvo no formato pdf;

i) Plano de luz, sonorização e mapa de palco do espetáculo, atualizado e adequado ao *rider* previsto no anexo IV;

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto via e-mail.

3.4. O proponente poderá inscrever quantos espetáculos quiser. Porém, caso seja selecionado em mais de um espetáculo, deverá optar por apenas 01 (um) espetáculo por categoria, de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O proponente poderá inscrever espetáculos para a Mostra Oficial municipal ou Nacional e para a Mostra Itinerante, podendo apresentar-se nas duas categorias com 01 (um) espetáculo cada categoria.

3.5. Os projetos concorrentes não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.6. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

3.7. Para fins de protocolo, será aceito um e-mail para cada proposta/espetáculo, contendo toda a documentação solicitada. Caso o proponente envie mais de uma mensagem para o mesmo espetáculo, será considerada a de data mais recente.

Parágrafo único: O Grupo que inscrever mais de um espetáculo deverá inserir toda a documentação exigida em cada proposta, não sendo aceita a migração de dados e/ou documentos de outras propostas, mesmo sendo o mesmo proponente.

3.8 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

3.9 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.3 implicará na desclassificação do proponente.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Os espetáculos selecionados receberão cachê de participação, cujo pagamento será realizado de acordo com as instruções previstas no item 11, considerando os seguintes valores:

- a) Mostra Oficial Municipal - Grupos sediados em Chapecó: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por apresentação;
- b) Mostra Oficial Nacional - Grupos nacionais: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por apresentação;
- c) Mostra itinerante: R\$ 1.000,00 (um mil reais) por apresentação;

4.2. Cada grupo selecionado para a Mostra Oficial Nacional e Mostra Itinerante que não sejam de Chapecó receberão ajuda de custo da Organização do Festival, de acordo com a distância entre o seu local de origem e a cidade de Chapecó, seguindo o trajeto mais curto, determinado através do *Google Maps*, a ser paga ao responsável pelo grupo, mediante apresentação de nota fiscal, conforme:

- a) R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para grupos sediados entre 100 e 500 km de Chapecó;
- b) R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para grupos sediados entre 501 e 1000 km de Chapecó;
- c) R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para grupos sediados a mais de 1.001 km de Chapecó.

4.3. Não receberão ajuda para deslocamento os grupos domiciliados em Chapecó selecionados para a mostra oficial Municipal e mostra itinerante.

4.4. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por despesas de hospedagem, alimentação e transporte de pessoal e equipamentos dos grupos selecionados para o Festival;

5. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

5.1. O gerenciamento deste edital cabe à Comissão de Organização dos Editais 2019, que será formada por servidores da Secretaria de Cultura, nomeados por decreto para este fim.

5.2. Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é proibido aos membros da Comissão de Organização:

- a) Representar ou fazer parte da equipe técnica dos espetáculos concorrentes;
- b) Atuar no espetáculo, em qualquer atividade ou função;
- c) Interferir ou se manifestar sobre qualquer espetáculo nas reuniões da Comissão de seleção.

6. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Os Espetáculos habilitados serão avaliados por comissão composta por 02 (dois) especialistas com conhecimento notório na área de artes cênicas, selecionados via edital de credenciamento de avaliadores de projetos culturais e nomeados por decreto.

6.2. A Comissão de seleção considerará os seguintes critérios para fins de avaliação e seleção dos espetáculos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Excelência artística do espetáculo.	0 a 40
Criatividade, inovação e originalidade do espetáculo.	0 a 30
Qualificação dos artistas e técnicos do espetáculo.	0 a 30
TOTAL	0 a 100 pontos

6.3. A Comissão de Seleção definirá espetáculos suplentes prevendo casos como: desistência, desclassificação ou qualquer outro impedimento dos selecionados, para suprir a demanda de contratação prevista no Edital.

Parágrafo Único: A chamada do Espetáculo suplente seguirá as mesmas necessidades técnicas do espetáculo a ser substituído.

6.4. A Comissão de seleção deverá selecionar os espetáculos levando em consideração as seguintes especificações:

- a) Até 6 espetáculos para apresentações em teatro palco italiano para público de 1.000 (um mil) espectadores (Teatro Municipal de Chapecó);
- b) Até 5 espetáculos para apresentações em teatro palco italiano para público de 100 (cem) espectadores (Teatro do Sesc Chapecó) ;
- c) Até 4 espetáculos para apresentações na rua, parques e espaços abertos;
- d) Até 3 espetáculos para apresentações no cine teatro para público de 60 (sessenta) espectadores (cine teatro CEU das Artes – Bairro Efapi);
- e) Até 10 espetáculos para apresentações em espaços alternativos (escolas, centros comunitários, entre outros);

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Serão selecionados os espetáculos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 6.2. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item excelência artística.

7.2. O resultado dos espetáculos selecionados será divulgado no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), até o dia **19/02/2019**.

7.3. Do resultado dos espetáculos selecionados, no tocante a documentação, caberá recurso a ser encaminhado no período de 20 a 26 de fevereiro de 2019 no endereço eletrônico: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br.

7.4. O resultado conferido pela comissão de seleção é soberano, não cabendo recurso por se tratar de caráter subjetivo.

7.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito estético do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção.

7.5. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis depois de encerrado o prazo de interposição.

7.6 Após a análise e julgamento dos recursos pela Comissão de organização do edital, será publicada a homologação do resultado final até o dia **27/02/2019**, no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. Para fins de contratação, os grupos/espetáculos selecionados deverão encaminhar a documentação complementar, descrita no item 8.1.1 e 8.1.2, para o e-mail: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br, de **28/02/2019 a 11/03/2019**, impreterivelmente.

8.1.1 - Documentos de Pessoa Física:

a) Fotocópia do documento de identidade do Proponente;
b) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente;
c) Fotocópia do número da inscrição do PIS/PASEP do Proponente;
d) Fotocópia dos dados bancários (nome, número da agência e número da conta corrente no nome do proponente); <i>A conta deverá ser corrente e no nome legal do proponente (nome que consta no RG).</i>
e) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias); O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Caso o proponente (representante legal) não tenha como comprovar endereço com as fotocópias dos comprovantes de residência, o mesmo deverá apresentar declaração devidamente preenchida e assinada por ele e pelo dono do imóvel, com firma reconhecida em cartório conforme modelo de declaração de residência disponível no Anexo III deste edital, acompanhada de comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo).
f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
i) Declaração de Autoria do texto ou Liberação SBAT, caso a proposta utilize um texto que não seja de autoria do proponente;
j) Declaração de Autoria Musical ou Liberação do ECAD, direitos autorais das músicas utilizadas no espetáculo.

8.1.2 - Documentos de Pessoa Jurídica:

a) Fotocópia do documento de identidade (RG) do responsável legal;
b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;
c) Fotocópia dos dados bancários (nome, número da agência e número da conta corrente no nome do proponente);
d) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;

i) Declaração de Autoria do texto ou Liberação SBAT, caso a proposta utilize um texto que não seja de autoria do proponente;

j) Declaração de Autoria Musical ou Liberação do ECAD, direitos autorais das músicas utilizadas no espetáculo.

8.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na desclassificação do proponente e convocação do suplente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO FESTIVAL

9.1. A coordenação do Festival Nacional de Teatro de Chapecó será realizada pela equipe de eventos da Secretaria de Cultura, e terão as seguintes responsabilidades:

- a) Articular a setorial de teatro e parceiros para a realização do festival.
- b) Contatar os grupos selecionados, iniciar as tratativas para adequações técnicas dos espetáculos e organizar a grade de apresentações dos espetáculos;
- c) Organizar a grade de programação do festival: definir os locais, horários e demais detalhes das apresentações dos espetáculos, levando em consideração as necessidades técnicas de cada proposta selecionada;
- d) Organizar todas as informações acerca das ações do festival, encaminhar e acompanhar todo o processo de elaboração do material de divulgação, conferência das informações e autorizar a impressão de todos os materiais de divulgação.
- e) Articular junto a Secretaria de Comunicação estratégias de divulgação do evento, compreendendo: agendamento de entrevistas, rádio, TV, jornais, sites, redes sociais, e demais ações de divulgação.
- f) Definir e acompanhar o cronograma de montagem e desmontagem;
- g) Organizar e treinar equipe de trabalho para acompanhar todas as atividades do Festival;
- h) Disponibilizar recomendações de hotéis, restaurantes, lanchonetes e demais informações para auxiliar os grupos e público de fora de Chapecó.

9.2. A Prefeitura Municipal de Chapecó por meio da Secretaria de Cultura disponibilizará camarim aos grupos selecionados por este edital, compreendendo alimentação, sendo: café, suco, água, salgados, bolachas e frutas que serão fornecidas a equipe do espetáculo selecionado antes da apresentação.

9.3. As portas do local de apresentação serão abertas pela coordenação do festival, **15 minutos** antes do horário previsto para o início do espetáculo, salvo por problemas técnicos informados e organizados junto a coordenação do evento.

9.4. Disponibilizar equipamentos de sonorização e iluminação de acordo com o **Anexo IV** deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS GRUPOS SELECIONADOS

10.1. Caberá ao grupo selecionado providenciar o seu transporte e o seu cenário até o local do evento, e deste ao seu local de origem;

10.2. Caberá ao grupo selecionado providenciar o material cênico e técnico necessário ao seu espetáculo, bem como, técnicos para acompanhar a montagem e operar som e luz durante o espetáculo.

10.3. A Comissão Organizadora disponibilizará um *rider* técnico padronizado de iluminação e sonorização para atender às necessidades técnicas dos espetáculos, sendo que os trabalhos deverão se adequar a este padrão máximo, de acordo com relação descrita no **Anexo IV** deste edital.

10.4. O tempo máximo de 04 (quatro) horas para montagem da estrutura geral do espetáculo e o tempo máximo de 02 (duas) horas para a desmontagem, sendo que as Companhias, grupos e artistas deverão se adequar a este tempo para garantir o funcionamento da logística do evento.

10.5. O grupo selecionado deverá ter disponibilidade para apresentações em quaisquer dos dias de realização do festival, cuja data será definida pela coordenação. Caso o grupo não tenha disponibilidade para apresentar-se nas datas definidas, será desclassificado e o grupo suplente da categoria ocupará seu lugar na grade de programação, de acordo com a ordem de classificação divulgada.

10.6. Os grupos selecionados deverão apresentar-se à coordenação do festival, no mínimo, 12 horas antes da apresentação de seu espetáculo, ou então em horário previamente estabelecido pela coordenação.

10.7. Conforme a grade de programação do festival, os grupos e equipes selecionados para a mostra oficial deverão comparecer nos debates do espetáculo, que será conduzido por profissionais convidados pela coordenação do evento, e aberto ao público, sendo esta uma das ações de formação do festival.

10.8. Os espetáculos selecionados para a MOSTRA OFICIAL NACIONAL E MUNICIPAL deverão se apresentar 02 (duas) vezes, em horários e locais pré-determinados pela Coordenação do Festival de Teatro de Chapecó – Edição 2019.

10.9. Os espetáculos selecionados para a MOSTRA ITINERANTE deverão se apresentar 01 (uma) vez, em horário e local pré-determinado pela Coordenação do Festival de Teatro de Chapecó – Edição 2019.

10.10. O grupo selecionado que vier a cancelar a sua participação no Festival, será automaticamente impedido de concorrer nas próximas 02 (duas) edições do Festival.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os recursos financeiros necessários para a realização deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, dotação orçamentária nº 236.

11.2. Os grupos selecionados receberão o valor do cachê e ajuda de custo de acordo com o estabelecido neste edital, por meio da apresentação de nota fiscal, conforme o seguinte procedimento:

a) O cachê de cada grupo será totalizado, caso a caso, levando em consideração o número de apresentações realizadas na mostra oficial e mostra itinerante, bem como, o valor de ajuda de custo prevista para grupos de fora de Chapecó.

b) O pagamento será efetuado em parcela única, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização das apresentações e a devida apresentação da nota fiscal ao setor financeiro da Secretaria de Cultura, na conta corrente informada pelo proponente na documentação complementar.

c) Dos valores pagos aos espetáculos selecionados, serão descontados os impostos e as taxas previstas em lei, os proponentes selecionados são responsáveis pelos créditos tributários incidentes, e cientes de todas as retenções obrigatórias.

12. DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

12.1. A coordenação do festival poderá, de acordo com a necessidade do evento, firmar termo de trabalho voluntário, para estudantes, comprometendo-se em fornecer declaração de participação.

12.2. Os interessados em realizar trabalho voluntário durante o festival de teatro de Chapecó 2019, deverão encaminhar a solicitação de serviço voluntário, Anexo V deste edital, devidamente preenchido para o e-mail: culturaprojetos@chapeco.sc.gov.br até o dia 10 de Abril de 2019.

12.3. A coordenação do festival irá avaliar as solicitações recebidas e de acordo com a demanda do evento, firmar termo de serviço voluntário diretamente com o solicitante.

12.4. Serão disponibilizadas para serviço voluntário, as seguintes funções: a) Organização dos Camarins; b) Recepção do Público; c) Organização interna do Teatro;

12.5. Os prestadores de serviço voluntário estarão em todas as funções desempenhadas sob orientação e coordenação de um servidor da Secretaria de Cultura.

Parágrafo Único: O Serviço voluntário não poderá substituir as atividades e/ou competências exclusivas dos servidores públicos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ficha de inscrição assinada pelo representante legal implica em sua concordância com todos os termos deste edital, na anuência e autorização, por parte dos grupos participantes autores e coautores, à ampla e irrestrita veiculação de imagens e voz de todo o elenco e equipe.

13.2. A Secretaria de Cultura reserva-se ao direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

13.3. Caso o número de espetáculos selecionados for insuficiente para o preenchimento da grade do Festival, a Secretaria de Cultura reserva-se o direito de realizar contratação direta de espetáculos para compor a programação do evento, pelo mesmo valor de cachê estabelecido neste edital.

13.4. A Prefeitura de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos espetáculos selecionados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

13.5. Os espetáculos selecionados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Chapecó e Secretaria de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao espetáculo, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

13.6. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

13.7. É de responsabilidade dos proponentes acompanharem os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Secretaria de Cultura neste edital.

13.8. O Presente edital ficará disponível aos interessados no site: www.chapeco.sc.gov.br/cultura.

13.9. Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas somente através do e-mail: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br, não sendo respondidas perguntas via telefone nem presencialmente.

13.10. Dúvidas relativas à organização e logística do Festival Nacional de Teatro de Chapecó poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: culturaeventos@chapeco.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3319-1011.

13.11. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

13.12. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Formulário de inscrição;

Anexo II - Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos;

Anexo III - Modelo de Declaração de Residência;

Anexo IV – Equipamentos de sonorização e iluminação disponíveis;

Anexo V – Formulário de solicitação de serviço voluntário;

Chapecó, 14 de Dezembro de 2018.

NEMÉSIO CARLOS DA SILVA

Secretário de Cultura